

EDITAL N.º 8/2026

Luis Simão Duarte de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Mora, **torna público**, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que na sua reunião ordinária de **2026/04/01**, foram, pela Câmara Municipal de Mora ou pelos Titulares do respetivo Órgão, tomadas as seguintes **deliberações** e **decisões**:

Processo n.º: PARHD 1/2026 Requerente: Santa Casa da Misericórdia de Mora Localização: Rua José Agostinho Pereira Sousa, n.º 26, 28, 30 e 32, freguesia de Mora Assunto: Proposta de realização de vistoria técnica

Candidatura à concessão de apoios para a recuperação e reconstrução de imóveis situados dentro dos limites da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e de Operações de Reabilitação Urbana (ORU) de Mora

Em sequência da candidatura à concessão de apoios para a recuperação e reconstrução de imóveis situados dentro dos limites da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e de Operações de Reabilitação Urbana (ORU) de Mora, conforme o regime definido no regulamento do programa de apoio à recuperação de habitações degradadas (PARHD), publicado no Diário da República, 2.ª série, através do Aviso n.º 16338/2018, de 12 de novembro, e alterado no Diário da República, 2.ª série, através do Aviso n.º 9489/2020, de 25 de junho, apresentada pela requerente, na qualidade de proprietária, das edificações do prédio sito na Rua José Agostinho Pereira Sousa, n.º 26, 28, 30 e 32, freguesia de Mora,

Para se poder candidatar aos apoios o requerente deve respeitar as condições de acesso estipuladas pelo artigo 6.º do PARHD – situação que se verifica no caso em apreço.

Nos termos do artigo 4.º do PARHD, para se candidatar aos apoios concedidos pelo Município de Mora, o imóvel tem de cumprir os seguintes requisitos:

a) Edifício ou fração cuja construção, legalmente existente, tenha sido concluída há pelo menos 30 anos;

b) Edifício no qual se justifique uma intervenção de reabilitação destinada a conferir-lhe adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva.

Nos termos do artigo 5.º do PARHD, a situação de degradação do edifício deve ser verificada por vistoria da Câmara Municipal. Caso a vistoria verifique que é aconselhável a demolição do edificado existente a sua reconstrução terá todos os benefícios constantes no presente regulamento.

Face ao exposto, somos a propor, a realização de **vistoria técnica** ao imóvel identificado, nos termos e para os efeitos do artigo 5.º do regulamento, com vista à verificação do seu estado de conservação e respetivo enquadramento no PARHD.

Mais se informa de que a vistoria técnica será realizada pela comissão permanente de vistorias.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder à realização de uma vistoria técnica ao imóvel identificado, nos termos e para os efeitos do artigo 5.º do regulamento, com vista à verificação do seu estado de conservação e respetivo enquadramento no PARHD, de harmonia com o respetivo parecer da Divisão de Obras e Urbanismo.

Mais deliberou por unanimidade que a vistoria técnica será realizada pela comissão permanente de vistorias.

Processo n.º: PARHD 2/2026 Requerente: Santa Casa da Misericórdia de Mora Localização: Rua José Agostinho Pereira Sousa, n.º 5 e 7, freguesia de Mora Assunto: Proposta de realização de vistoria técnica

Candidatura à concessão de apoios para a recuperação e reconstrução de imóveis situados dentro dos limites da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e de Operações de Reabilitação Urbana (ORU) de Mora

Em sequência da candidatura à concessão de apoios para a recuperação e reconstrução de imóveis situados dentro dos limites da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e de Operações de Reabilitação Urbana (ORU) de Mora, conforme o regime definido no regulamento do programa de apoio à recuperação de habitações degradadas (PARHD), publicado no Diário da República, 2.ª série, através do Aviso n.º 16338/2018, de 12 de novembro, e alterado no Diário da República, 2.ª série, através do Aviso n.º 9489/2020, de 25 de junho, apresentada pela requerente, na qualidade de proprietária, das edificações do prédio sito na Rua José Agostinho Pereira Sousa, n.º 5 e 7, freguesia de Mora.

Para se poder candidatar aos apoios o requerente deve respeitar as condições de acesso estipuladas pelo artigo 6.º do PARHD – situação que se verifica no caso em apreço.

Nos termos do artigo 4.º do PARHD, para se candidatar aos apoios concedidos pelo Município de Mora, o imóvel tem de cumprir os seguintes requisitos:

a) Edifício ou fração cuja construção, legalmente existente, tenha sido concluída há pelo menos 30 anos;

b) Edifício no qual se justifique uma intervenção de reabilitação destinada a conferir-lhe adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva.

Nos termos do artigo 5.º do PARHD, a situação de degradação do edifício deve ser verificada por vistoria da Câmara Municipal. Caso a vistoria verifique que é aconselhável a demolição do edificado existente a sua reconstrução terá todos os benefícios constantes no presente regulamento.

Face ao exposto, somos a propor, a realização de **vistoria técnica** ao imóvel identificado, nos termos e para os efeitos do artigo 5.º do regulamento, com vista à verificação do seu estado de conservação e respetivo enquadramento no PARHD.

Mais se informa de que a vistoria técnica será realizada pela comissão permanente de vistorias.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder à realização de vistoria técnica ao imóvel identificado, nos termos e para os efeitos do artigo 5.º do regulamento, com vista à verificação do seu estado de conservação e respetivo enquadramento no PARHD.

Mais foi deliberado por unanimidade que a vistoria técnica será realizada pela comissão permanente de vistorias.

Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas (PARHD) Processo n.º: PARHD 3/2026 Requerente: Jorge Bruno Fernandes da Silva Barbosa Localização: Rua de Santo António, n.º 11, em Mora Assunto: Proposta de realização de vistoria técnica

Candidatura à concessão de apoios para a recuperação e reconstrução de imóveis situados dentro dos limites da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e de Operações de Reabilitação Urbana (ORU) de Mora

Em sequência da candidatura à concessão de apoios para a recuperação e reconstrução de imóveis situados dentro dos limites da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e de Operações de Reabilitação Urbana (ORU) de Mora, conforme o regime definido no regulamento do programa de apoio à recuperação de habitações degradadas (PARHD), publicado no Diário da República, 2.ª série, através do Aviso n.º 16338/2018, de 12 de novembro, e alterado no Diário da República, 2.ª série, através do Aviso n.º 9489/2020, de 25 de junho, apresentada pelo proprietário, da edificação do prédio sito na Rua de Santo António, n.º11, freguesia de Mora. Para se poder candidatar aos apoios o requerente deve respeitar as condições de acesso estipuladas pelo artigo 6.º do PARHD – situação que se verifica no caso em apreço.

Nos termos do artigo 4.º do PARHD, para se candidatar aos apoios concedidos pelo Município de Mora, o imóvel tem de cumprir os seguintes requisitos:

- a) Edifício ou fração cuja construção, legalmente existente, tenha sido concluída há pelo menos 30 anos;
- b) Edifício no qual se justifique uma intervenção de reabilitação destinada a conferir-lhe adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva. Nos termos do artigo 5.º do PARHD, a situação de degradação do edifício deve ser verificada por vistoria da Câmara Municipal. Caso a vistoria verifique que é aconselhável a demolição do edificado existente a sua reconstrução terá todos os benefícios constantes no presente regulamento.

Face ao exposto, somos a propor, a realização de **vistoria técnica** ao imóvel identificado, nos termos e para os efeitos do artigo 5.º do regulamento, com vista à verificação do seu estado de conservação e respetivo enquadramento no PARHD.

Mais se informa de que a vistoria técnica será realizada pela comissão permanente de vistorias.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder à realização de vistoria técnica ao imóvel identificado, nos termos e para os efeitos do artigo 5.º do regulamento, com vista à verificação do seu estado de conservação e respetivo enquadramento no PARHD.

Mais deliberou por unanimidade que a vistoria técnica será realizada pela comissão permanente de vistorias.

“Imóvel, sito em Rua 5 de Outubro, n.º 4 e 6, em Cabeção” Verificação das condições de segurança, salubridade ou arranjo estético – Vistoria Prévia

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira**, informando e propondo o seguinte:

Na sequência do pedido apresentado pela proprietária do prédio sito na Rua 5 de Outubro, n.º 8, Freguesia de Cabeção, referente à degradação e concentração excessiva de vegetação do edifício vizinho, sito na Rua 5 de Outubro, n.º 4 e 6, propõe-se a realização de vistoria ao local.

Nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal pode, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a

execução das obras necessárias à correção de más condições de segurança ou salubridade, bem como das obras de conservação destinadas à melhoria do arranjo estético.

Nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do RJUE, a deliberação prevista no n.º 2 do artigo 89.º deve se precedida de vistoria, a realizar pela Comissão de Vistorias da Câmara Municipal de Mora. Face ao exposto, propõe-se a realização de vistoria ao imóvel, com a notificação prévia de ambos os proprietários.

Face ao histórico do processo propõe-se ainda a notificação através de edital no imóvel sito na Rua 5 de Outubro, n.º 4 e 6, Freguesia de Cabeção.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade à realização de vistoria ao imóvel, com a notificação prévia de ambos os proprietários.

Face ao histórico do processo, mais deliberou por unanimidade, a notificação através de edital no imóvel sito na Rua 5 de Outubro, n.º 4 e 6, Freguesia de Cabeção.

Obras Coercivas - Rua Fria, n.º 10 Cabeção

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando e propondo o seguinte:

No seguimento da tramitação do processo em epígrafe, e considerando que os trabalhos se encontram concluídos, entende-se como caducada a posse administrativa do imóvel sito na Rua Fria, n.º 10, freguesia de Cabeção, deliberada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 4 de outubro de 2023.

Encontra-se, igualmente, confirmado o pagamento efetuado pelo proprietário em 10 de março de 2026, relativo aos trabalhos de obras coercivas realizadas pela Câmara Municipal.

Mais se informa que, para efeitos de cancelamento do registo predial de intimação, é necessária a apresentação de certidão emitida pela Câmara Municipal que comprove a conclusão das obras, nos termos do n.º 6 do artigo 89.º do RJUE. Nesse sentido, propõe-se a emissão da referida certidão, bem como a respetiva notificação ao interessado.

Propõe-se, ainda, o arquivamento do processo, por se encontrar concluído.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade comprovar a conclusão das obras, nos termos do artigo 89.º do RJUE, de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo.

Assim deliberou por unanimidade emitir a referida certidão, bem como a respetiva notificação ao interessado.

Mais deliberou por unanimidade o arquivamento do processo, por se encontrar concluído.

Processo Administrativo n.º CERT 49/2026 - Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando e propondo o seguinte:

O requerente, na qualidade de proprietária, vem requerer a emissão de certidão de isenção de licença de utilização relativamente ao prédio sito na Rua da Fonte Velha, n.º 5, freguesia de Cabeção.

O pedido fundamenta-se na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010, na sua redação atual.

Nos termos do referido regulamento, pode ser reconhecida a isenção de licença de utilização para construções edificadas antes de 29 de junho de 1987, situadas fora do perímetro urbano

ou das zonas rurais de proteção da sede do concelho, desde que devidamente comprovada a sua antiguidade.

Para efeitos de demonstração destes pressupostos, devem ser apresentados documentos adequados, designadamente:

- a) Certidão predial, certidão matricial ou contratos celebrados;
- b) Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, comprovativo da existência da construção, na ausência de outros documentos;
- c) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmando que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal, na ausência de outros documentos.

Na falta dos meios de prova referidos, pode o requerente apresentar declarações sob compromisso de honra de três testemunhas, confirmando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, nos termos do parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora.

Para instrução do pedido, o requerente apresentou os seguintes documentos:

- a) Certidão permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora;
- b) Caderneta predial urbana, da qual consta que o prédio se encontra inscrito na matriz em data anterior a 7 de agosto de 1951.

Face ao exposto, e considerando que os elementos apresentados permitem concluir que a construção foi realizada em data anterior a 29 de junho de 1987, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim entenda, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de utilização.

Resumo diário de Tesouraria

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria com data de ontem, o qual acusa o saldo € Orçamentais no valor de **3.221.889,76€**, três milhões duzentos e vinte e um mil oitocentos e o euros e setenta e seis cêntimos, e Dotações não Orçamentais no valor de **69.448,58€**, sessen quatrocentos e quarenta e oito euros e cinquenta e oito cêntimos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

ANULAÇÃO DE PRESTAÇÕES DO CONSUMIDOR 3949.

Verificamos a existência de vários consumidores com prestações de água em atraso, e que o contrato de fornecimento se encontra já em desistência definitiva.

Consumidor 3949, residente em Rua dos foros de Mora Nº 3B, Mora, Prestações aprovadas em reunião de camara de dia 21/03/2022, Valor total das prestações 315.33€, valor de prestações em dívida 315.33€.

Desta forma propõe-se para deliberação desta reunião de câmara que seja anulado as prestações.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente proposta, anular o total das prestações referentes ao consumidor n.º 3949.

ANULAÇÃO DE PRESTAÇÕES DO CONSUMIDOR 5567.

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira**, informando e propondo o seguinte:

Verificamos a existência de vários consumidores com prestações de água em atraso, e que o contrato de fornecimento se encontra já em desistência definitiva.

Consumidor 5567, residente em Av. do Fluvial N34B, Mora, prestações aprovadas em reunião de camara de dia 09/03/2023, valor Total das prestações: 192.09€ Valor em divida: 192.09€.

Desta forma propõe-se para deliberação desta reunião de câmara que seja anulado as prestaç
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente proposta, anular as prestações acima mencionadas, referentes ao consumidor n.º 5567.

ANULAÇÃO DE PRESTAÇÕES DO CONSUMIDOR 5192.

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira**, informando e propondo o seguinte:

Verificamos a existência de vários consumidores com prestações de água em atraso, e que o contrato de fornecimento se encontra já em desistência definitiva.

Consumidor 5192, Prestações aprovadas em reunião de camara de dia 23/3/2023, valor total das prestações: 124.97€, valor total em divida 124.97€.

Desta forma propõe-se para deliberação desta reunião de câmara que seja anulado as prestações.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente proposta, anular o valor total das prestações referentes ao consumidor n.º 5192.

ANULAÇÃO DE PRESTAÇÕES DO CONSUMIDOR 5078.

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira**, informando e propondo o seguinte:

Verificamos a existência de vários consumidores com prestações de água em atraso, e que o contrato de fornecimento se encontra já em desistência definitiva.

Consumidor 5078, prestações aprovadas em reunião de camara de dia 16/05/2022, valor das prestações 44.04€, valor de prestações em dívida 44.04€.

Desta forma propõe-se para deliberação desta reunião de câmara que seja anulado as prestaç
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com o presente parecer, anular o valor das prestações referente ao consumidor n.º 5078.

Licenciamento de Evento Transportugal MTB2026.

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira**, informando e propondo o seguinte:

Pedido de Autorização e Informações

Na sequência do pedido apresentado por email datado de 16 de março de 2026, relativo à realização de evento Transportugal MTB 2026 de uma atividade de BTT que levará os atletas de mais de 30 diferentes países, de Chaves até Tavira, em 7 dias no período de 03 a 09 de maio de 2026, cumpre-me informar que, após análise da documentação e parecer emitido pelo Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo, não se identificam impedimentos à realização do referido evento, desde que sejam integralmente cumpridos os requisitos definidos pela Guarda Nacional Republicana.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir parecer favorável, declarando não haver inconveniente na passagem dos participantes pelos

percursos sob jurisdição municipal, nomeadamente estradas e caminhos sob tutela do Município.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, declarando não haver inconveniente na passagem dos participantes pelos percursos sob jurisdição municipal, nomeadamente estradas e caminhos sob tutela do Município.

Pedido de parecer - 8º. Ride Across Portugal

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando e propondo o seguinte:

Na sequência do pedido apresentado por email datado de 09 de março de 2026, relativo à realização de evento 8º. Ride Across Portugal a realizar em parceria com o Clube Desportivo e Recreativo Chronos, no período de 11 a 16 de maio de 2026, cumpre-me informar que, após análise da documentação e parecer emitido pelo Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo, Eng.º. João Enderenço, não se identificam impedimentos à realização do referido evento.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir parecer favorável, declarando não haver inconveniente na passagem dos participantes pelos percursos sob jurisdição municipal, nomeadamente estradas e caminhos sob tutela do Município, designadamente com PITSTOP na freguesia de Pavia no dia 14/05/2026

Condicionada:

- a) À prévia validação pelo Município de Mora do local concreto da PITSTOP, quando a mesma se situe em domínio público;
- b) Ao cumprimento integral das indicações da GNR e das demais entidades competentes, nomeadamente das infraestruturas de Portugal, se aplicável;
- c) À salvaguarda da segurança de pessoas e bens e da normal circulação rodoviária e pedonal;
- d) À reposição imediata da limpeza do local, devendo o espaço utilizado ficar completamente livre de quaisquer resíduos ou materiais resultantes do evento.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, declarando não haver inconveniente na passagem dos participantes pelos percursos sob jurisdição municipal, nomeadamente estradas e caminhos sob tutela do Município, designadamente com PITSTOP na freguesia de Pavia no dia 14/05/2026.

Condicionada:

- a) À prévia validação pelo Município de Mora do local concreto da PITSTOP, quando a mesma se situe em domínio público;
- b) Ao cumprimento integral das indicações da GNR e das demais entidades competentes, nomeadamente das infraestruturas de Portugal, se aplicável;
- c) À salvaguarda da segurança de pessoas e bens e da normal circulação rodoviária e pedonal;
- d) À reposição imediata da limpeza do local, devendo o espaço utilizado ficar completamente livre de quaisquer resíduos ou materiais resultantes do evento.

Licença de Ruído- Isenção de Taxas

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando e propondo o seguinte:

Para conhecimento, conforme deliberação de Câmara de 24/08/2023, junto processo de licença de ruído e pedido de isenção das taxas da seguinte coletividade:

Grupo Musical Paviense (Baile da Pinha 04/04/2026)

Foi dado despacho pelo Presidente da Câmara, para ser emitida a licença de ruído, datado de 19/03/2026, onde foram isentadas as taxas no valor total de 30 euros (24 € + 6 €).

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Despachos para conhecimento

Presente, para conhecimento da Câmara Municipal, os despachos emitidos pelo Presidente da Câmara Municipal, no uso das suas competências.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Trupe dos Bichos - Contrato Programa nº2 - 2026

Presente informação do **Executivo Municipal** informando e propondo o seguinte:

Propõe-se aprovação em Reunião Ordinária de Câmara do Contrato-Programa 2/2026 a estabelecer entre o Município de Mora e a Associação Trupe dos Bichos, que prevê a atribuição de um subsídio à referida associação, no valor global de 4 500,00€, cujo pagamento deve ser feito em duas tranches – 1ª tranche até 30 de abril de 2026, no valor de 2 250,00€ e 2ª tranche até dia 31 de agosto de 2026, no valor de 2 250,00€ - para fazer face às despesas inerentes à execução do Plano de Atividades 2026.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Contrato-Programa 2/2026 a estabelecer entre o Município de Mora e a Associação Trupe dos Bichos, que prevê a atribuição de um subsídio à referida associação, no valor global de 4 500,00€, cujo pagamento deve ser feito em duas tranches – 1ª tranche até 30 de abril de 2026, no valor de 2 250,00€ e 2ª tranche até dia 31 de agosto de 2026, no valor de 2 250,00€ - para fazer face às despesas inerentes à execução do Plano de Atividades 2026, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº. 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9º. do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor.

Metamorphose - Centro de Divulgação Artística - Contrato-Programa nº 3-2026

Presente informação do **Executivo Municipal**, informando e propondo o seguinte:

Propõe-se aprovação em Reunião Ordinária de Câmara do Contrato-Programa 3/2026 a estabelecer entre o Município de Mora e a Metamorphose – Centro de Divulgação Artística, que prevê a atribuição de um subsídio à referida associação, no valor global de 8 000,00€, cujo pagamento deve ser feito em duas tranches – 1ª tranche até 30 de abril de 2026, no valor de 4 000,00€ e 2ª tranche até dia 30 de setembro de 2026, no valor de 4 000,00€ - para fazer face às despesas inerentes à execução do Plano de Atividades 2026.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Contrato-Programa 3/2026 a estabelecer entre o Município de Mora e a Metamorphose – Centro de Divulgação Artística, que prevê a atribuição de um subsídio à referida associação, no valor global de 8 000,00€, cujo pagamento deve ser feito em duas tranches – 1ª tranche até 30 de abril de 2026, no valor de 4 000,00€ e 2ª tranche até dia 30 de setembro de 2026, no valor de 4 000,00€ - para fazer face às despesas inerentes à execução do Plano de Atividades 2026, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº. 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro,

conjugado com o artigo 9º. do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor.

Associação de Jovens de Malarranha - Contrato-Programa nº 4-2026

Presente informação do Executivo Municipal, informando e propondo o seguinte:

Propõe-se aprovação em Reunião Ordinária de Câmara do Contrato-Programa 4/2026 a estabelecer entre o Município de Mora e a Associação de Jovens de Malarranha, que prevê a atribuição de um subsídio à referida associação, no valor global de 4 300,00€, cujo pagamento deve ser feito em duas tranches – 1ª tranche até 30 de abril de 2026, no valor de 2 000,00€ e 2ª tranche até dia 15 de julho de 2026, no valor de 2 300,00€ - para fazer face às despesas inerentes à execução do Plano de Atividades 2026.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Contrato-Programa 4/2026 a estabelecer entre o Município de Mora e a Associação de Jovens de Malarranha, que prevê a atribuição de um subsídio à referida associação, no valor global de 4 300,00€, cujo pagamento deve ser feito em duas tranches – 1ª tranche até 30 de abril de 2026, no valor de 2 000,00€ e 2ª tranche até dia 15 de julho de 2026, no valor de 2 300,00€ - para fazer face às despesas inerentes à execução do Plano de Atividades 2026, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº. 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9º. do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor.

Monte da amOrada – Contrato-Programa nº5/2026

Presente informação do Executivo Municipal informando e propondo o seguinte:

Propõe-se aprovação em Reunião Ordinária de Câmara do Contrato-Programa 5/2026 a estabelecer entre o Município de Mora e a Associação Monte da amOrada, que prevê a atribuição de um subsídio à referida associação, no valor global de 2 500,00€, cujo pagamento deve ser feito em duas tranches – 1ª tranche até 30 de maio de 2026, no valor de 1 250,00€ e 2ª tranche até dia 30 de agosto de 2026, no valor de 1 250,00€ - para fazer face às despesas inerentes à execução do Plano de Atividades 2026.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar Contrato-Programa 5/2026 a estabelecer entre o Município de Mora e a Associação Monte da amOrada, que prevê a atribuição de um subsídio à referida associação, no valor global de 2 500,00€, cujo pagamento deve ser feito em duas tranches – 1ª tranche até 30 de maio de 2026, no valor de 1 250,00€ e 2ª tranche até dia 30 de agosto de 2026, no valor de 1 250,00€ - para fazer face às despesas inerentes à execução do Plano de Atividades 2026, abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº. 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9º. do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor.

Associação de Jovens de Brotas "Os Lagartos" – Contrato-Programa nº6/2026

Presente informação do Executivo Municipal informando e propondo o seguinte:

Propõe-se aprovação em Reunião Ordinária de Câmara do Contrato-Programa 6/2026 a estabelecer entre o Município de Mora e a Associação de Jovens de Brotas "Os Lagartos", que prevê a atribuição de um subsídio à referida associação, no valor global de 10 000,00€, cujo pagamento deve ser feito em duas tranches – 1ª tranche até 30 de abril de 2026, no valor de

5 000,00€ e 2ª tranche até dia 15 de julho de 2026, no valor de 5 000,00€ - para fazer face às despesas inerentes à execução do Plano de Atividades 2026.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Contrato-Programa 6/2026 a estabelecer entre o Município de Mora e a Associação de Jovens de Brotas “Os Lagartos”, que prevê a atribuição de um subsídio à referida associação, no valor global de 10 000,00€, cujo pagamento deve ser feito em duas tranches – 1ª tranche até 30 de abril de 2026, no valor de 5 000,00€ e 2ª tranche até dia 15 de julho de 2026, no valor de 5 000,00€ - para fazer face às despesas inerentes à execução do Plano de Atividades 2026, abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº. 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9º. do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor.

Popular Moments - Associação de Festas de Pavia - Contrato-Programa nº7-2026

Presente informação do **Executivo Municipal** informando e propondo o seguinte:

Propõe-se aprovação em Reunião Ordinária de Câmara do Contrato-Programa 7/2026 a estabelecer entre o Município de Mora e a Associação Popular Moments – Associação de Festas de Pavia, que prevê a atribuição de um subsídio à referida associação, no valor global de 4 000,00€, cujo pagamento deve ser feito em duas tranches – 1ª tranche até 30 de maio de 2026, no valor de 2 000,00€ e 2ª tranche até dia 15 de agosto de 2026, no valor de 2 000,00€ - para fazer face às despesas inerentes à execução do Plano de Atividades 2026.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Contrato-Programa 7/2026 a estabelecer entre o Município de Mora e a Associação Popular Moments – Associação de Festas de Pavia, que prevê a atribuição de um subsídio à referida associação, no valor global de 4 000,00€, cujo pagamento deve ser feito em duas tranches – 1ª tranche até 30 de maio de 2026, no valor de 2 000,00€ e 2ª tranche até dia 15 de agosto de 2026, no valor de 2 000,00€ - para fazer face às despesas inerentes à execução do Plano de Atividades 2026, abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº. 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9º. do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor.

Mora Mundus Associação - Contrato-Programa nº8-2026

Presente informação do **Executivo Municipal** informando e propondo o seguinte:

Propõe-se aprovação em Reunião Ordinária de Câmara do Contrato-Programa 8/2026 a estabelecer entre o Município de Mora e a Mora Mundus Associação, que prevê a atribuição de um subsídio à referida associação, no valor global de 3 000,00€, cujo pagamento deve ser feito em duas tranches – 1ª tranche até 30 de maio de 2026, no valor de 1 500,00€ e 2ª tranche até dia 31 de agosto de 2026, no valor de 1 500,00€ - para fazer face às despesas inerentes à execução do Plano de Atividades 2026.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Contrato-Programa 8/2026 a estabelecer entre o Município de Mora e a Mora Mundus Associação, que prevê a atribuição de um subsídio à referida associação, no valor global de 3 000,00€, cujo pagamento deve ser feito em duas tranches – 1ª tranche até 30 de maio de 2026, no valor de 1 500,00€ e 2ª tranche até dia 31 de agosto de 2026, no valor de 1 500,00€ - para fazer face às despesas inerentes à execução do Plano de Atividades 2026, abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº. 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9º. do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor.

Grupo Recreativo e Rancho Folclórico de Cabeção - Contrato-Programa nº 9 - 2026

Presente informação do **Executivo Municipal** informando e propondo o seguinte:

Propõe-se aprovação em Reunião Ordinária de Câmara do Contrato-Programa 9/2026 a estabelecer entre o Município de Mora e o Grupo Recreativo e Rancho Folclórico de Cabeção, que prevê a atribuição de um subsídio ao referido Grupo, no valor global de 3 000,00€, cujo pagamento deve ser feito em duas tranches – 1ª tranche até 30 de junho de 2026, no valor de 1 500,00€ e 2ª tranche até dia 30 de outubro de 2026, no valor de 1 500,00€ - para fazer face às despesas inerentes à execução do Plano de Atividades 2026.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Contrato-Programa 9/2026 a estabelecer entre o Município de Mora e o Grupo Recreativo e Rancho Folclórico de Cabeção, que prevê a atribuição de um subsídio ao referido Grupo, no valor global de 3 000,00€, cujo pagamento deve ser feito em duas tranches – 1ª tranche até 30 de junho de 2026, no valor de 1 500,00€ e 2ª tranche até dia 30 de outubro de 2026, no valor de 1 500,00€ - para fazer face às despesas inerentes à execução do Plano de Atividades 2026, abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº. 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9º. do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor.

Sociedade Columbófila Cabeçanense - Contrato-Programa nº10-2026

Presente informação do **Executivo Municipal** informando e propondo o seguinte:

Propõe-se aprovação em Reunião Ordinária de Câmara do Contrato-Programa 10/2026 a estabelecer entre o Município de Mora e a Sociedade Columbófila Cabeçanense, que prevê a atribuição de um subsídio à referida associação, no valor global de 1 900,00€, cujo pagamento deve ser feito em uma tranche - para fazer face às despesas inerentes à execução do Plano de Atividades 2026.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Contrato-Programa 10/2026 a estabelecer entre o Município de Mora e a Sociedade Columbófila Cabeçanense, que prevê a atribuição de um subsídio à referida associação, no valor global de 1 900,00€, cujo pagamento deve ser feito em uma tranche - para fazer face às despesas inerentes à execução do Plano de Atividades 2026, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº. 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9º. do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor.

Grupo Desportivo de Pavia - atribuição de subsídio/apoio I "Anta Trail de Pavia"

Presente informação do **Executivo Municipal** informando e propondo o seguinte:

Propõe-se a aprovação em Reunião Ordinária de Câmara da atribuição de um subsídio/apoio monetário no valor de 500€ ao Grupo Desportivo de Pavia (GDP), para ajudar a custear as despesas inerentes à realização do I "Anta Trail de Pavia", que decorreu na referida freguesia no dia 1 de março, conforme previsto no Plano de Atividades do GDP para a presente época desportiva.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder o referido subsídio, ao Grupo Desportivo de Pavia no valor no valor de 500€, quinhentos euros, destinado a custear as despesas inerentes à realização do I "Anta Trail de Pavia", que decorreu na referida freguesia no dia 1 de março, conforme previsto no Plano de Atividades do GDP para a

presente época desportiva, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº. 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9º. do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor.

Associação Protetora da Casa de Repouso dos Reformados de Brotas - apoio financeiro

Presente informação do **Executivo Municipal** informando e propondo o seguinte:

Presente informação do Gabinete de Apoio à Presidência informando e propondo o seguinte: Considerando que, à semelhança de anos anteriores, o Município de Mora tem vindo a receber valores relativos à colocação de uma antena de comunicações no depósito de água de Brotas;

Considerando que, no segundo semestre de 2025, foi recebido o montante de €1.868,82 (mil oitocentos e sessenta e oito euros e oitenta e dois cêntimos);

Considerando a prática anteriormente adotada de atribuição destes valores à Associação Protetora da Casa de Repouso dos Reformados de Brotas;

Propõe-se que a Câmara Municipal de Mora delibere conceder à Associação Protetora da Casa de Repouso dos Reformados de Brotas o valor de €1.868,82 (mil oitocentos e sessenta e oito euros e oitenta e dois cêntimos), a título de subsídio.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder à Associação Protetora da Casa de Repouso dos Reformados de Brotas o valor de €1.868,82 (mil oitocentos e sessenta e oito euros e oitenta e dois cêntimos), a título de subsídio, de harmonia com a presente proposta.

TRANSPORTE VIAGEM FINALISTAS 12º ANO

Presente informação do **Executivo Municipal** informando e propondo o seguinte:

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a cedência de transporte em viatura municipal aos alunos finalistas do 12º ano do Agrupamento de Escolas de Mora, para viagem de finalistas a Albufeira, no Algarve, com partida de Mora a **5 de abril às 8h00** e volta a **10 de abril às 14h00**, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora.

A cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade municipais na data prevista.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte em viatura municipal aos alunos finalistas do 12º ano do Agrupamento de Escolas de Mora, para viagem de finalistas a Albufeira, no Algarve, com partida de Mora a 5 de abril às 8h00 e volta a 10 de abril às 14h00, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora.

Mais deliberou por unanimidade que a cedência de transporte do pedido será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista.

Agrupamento de Escolas de Mora - pedido de transporte para visita de estudo

Presente informação do **Executivo Municipal** informando e propondo o seguinte:

Propõe-se a aprovação em Reunião Ordinária de Câmara do pedido de transporte do Agrupamento de Escolas, para dia 18 de junho de 2026, para realização de visita de estudo dos alunos do 1º Ciclo das Escolas Básicas de Cabeção e Pavia, ao Museu da Marinha e ao Planetário, em Lisboa.

Horário e locais de partida:

- 07h30 - Escola Básica de Pavia
- Passagem pela Escola Básica de Cabeção para recolha dos alunos

Hora prevista de chegada:

- Cabeção: 17h45
- Pavia: 18h00

Número total de participantes: 33

- Alunos: 29 (Pavia - 13; Cabeção - 16)
- Adultos: 4 (2 Professores e 2 assistentes operacionais)

Número de bancos: 33

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte em viatura municipal ao Agrupamento de Escolas de Mora no dia 18 de junho de 2026 para realização de visita de estudo dos alunos do 1º Ciclo das Escolas Básicas de Cabeção e Pavia, ao Museu da Marinha e ao Planetário, em Lisboa.

Mais deliberou por unanimidade que a cedência será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista.

Fábrica da Igreja Paroquial de Mora - Pedido de Transporte

Presente informação do **Executivo Municipal** informando e propondo o seguinte:

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a cedência de transporte em viatura municipal à **Fábrica da Igreja Paroquial de Mora**, para regresso de **Fátima** de cerca de 20 peregrinos da Unidade Pastoral de Mora, no dia **13 de agosto** pelas **15h30**, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora.

A cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade municipais na data prevista.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte em viatura municipal à Fábrica da Igreja Paroquial de Mora, para regresso de Fátima de cerca de 20 peregrinos da Unidade Pastoral de Mora, no dia 13 de agosto pelas 15h30, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora.

Mais deliberou por unanimidade que a cedência de transporte será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista.

Bombeiros Voluntários de Mora - Pedido de Transporte para Fanfarras

Presente informação do **Executivo Municipal** informando e propondo o seguinte:

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a cedência de transporte em viatura municipal aos Bombeiros Voluntários de Mora, para participação da **fanfarras** no dia **3 de abril** na Procissão do Senhor Morto em **Évora** e no dia **17 de maio** no Desfile de Fanfarras de **Santiago do Cacém**, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora.

A cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade municipais na data prevista.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte em viatura municipal aos Bombeiros Voluntários de Mora, para participação da fanfarras no dia 3 de abril

na Procissão do Senhor Morto em **Évora** e no dia **17 de maio** no Desfile de Fanfarras de **Santiago do Cacém**, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora.

Mais deliberou por unanimidade que a cedência de transporte será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista.

Despacho para ratificação - Cedência de transporte JMAC-Andebol

Presente informação do **Executivo Municipal** informando e propondo o seguinte:

Considerando que não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, foi emitido pelo Presidente da Câmara o despacho n.º 74-DAF/2026, de 20 de março de 2026, onde foi aprovada a cedência de transporte à JMAC – Andebol, afim de participarem no Torneio de Andebol, no dia 21 de março de 2026, no Pavilhão Municipal da Escola Secundária Gabriel Pereira, em Évora.

Assim propõe-se por parte da Câmara Municipal, a ratificação do Despacho n.º 74-DAF/2026, de 20 de março de 2026.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho dado pelo Senhor Presidente.

Despacho para ratificação - Cedencia de transporte ao Grupo Musical Paviense

Presente informação do **Executivo Municipal** informando e propondo o seguinte:

Considerando que não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, foi emitido pelo Presidente da Câmara o despacho n.º 75-DAF/2026, de 20 de março de 2026, onde foi aprovada a cedência de transporte ao Grupo Musical Paviense, a fim de participarem na Procissão do Senhor dos Passos em Montargil, no dia 29 de março de 2026.

Assim propõe-se por parte da Câmara Municipal, a ratificação do Despacho n.º 75-DAF/2026, de 20 de março de 2026.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho dado pelo Senhor Presidente.

Despacho para ratificação - Cedência de Transporte: JMAC-Andebol

Presente informação do **Executivo Municipal** informando e propondo o seguinte:

Considerando que não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, foi emitido pelo Presidente da Câmara o despacho n.º 82-DAF/2026, de 23 de março de 2026, onde foi aprovada a cedência de transporte à JMAC-Andebol, afim de participarem na Festand Sub10 e Sub12, no Pavilhão da Escola Secundária Gabriel Pereira em Évora, no dia 28 de março de 2026.

Assim propõe-se para ratificação da Câmara Municipal, o Despacho n.º 82-DAF/2026, de 23 2026.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho dado pelo Senhor Presidente.

Aprovação do Protocolo de Parceria no âmbito do Projeto "Mora(r) com Memória".

Presente informação do **Executivo Municipal** propondo e informando o seguinte:

Considerando que a **Santa Casa da Misericórdia de Mora** se encontra a dinamizar o projeto "**Mora(r) com Memória**", financiado pela Fundação Calouste Gulbenkian. Este projeto

consiste numa intervenção especializada, através de uma equipa multidisciplinar, junto de pessoas com demência e dos seus cuidadores informais, abrangendo as freguesias de Mora, Brotas, Cabeção e Pavia.

O projeto revela-se de extrema relevância para o Município de Mora, uma vez que visa:

- A criação de **Gabinetes Técnicos de Apoio à Demência** em cada freguesia.
- A promoção de diagnósticos precoces e o acompanhamento clínico especializado (Neurologia/Psiquiatria).
- O apoio psicossocial e burocrático aos cuidadores informais.
- A capacitação das equipas de apoio domiciliário e a sensibilização da comunidade escolar e geral.
- O retardamento da institucionalização dos doentes, promovendo a manutenção no domicílio com qualidade de vida.

2. Compromissos do Município

Reconhecendo o impacto social positivo da iniciativa, a Câmara Municipal de Mora compromete-se, através deste protocolo, a colaborar nas seguintes vertentes:

- **Divulgação e Marketing:** Apoio na promoção das atividades e objetivos do projeto junto da população.
- **Transportes:** Disponibilização de transporte para utentes ou cuidadores entre freguesias, mediante necessidade e disponibilidade de recursos.
- **Referenciação:** Colaboração ativa na identificação e encaminhamento de munícipes com alterações cognitivas sugestivas de demência.

3. Sustentabilidade e Avaliação

Mais se informa que, após o período de dois anos de financiamento externo, o Município e a Santa Casa avaliarão conjuntamente a viabilidade e continuidade do projeto, definindo estratégias de sustentabilidade e eventuais participações futuras.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, em Reunião de Câmara, delibere:

Aprovar a celebração do Protocolo de Parceria com a Santa Casa da Misericórdia de I implementação do projeto "Mora(r) com Memória".

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a celebração do Protocolo de Parceria com a Santa Casa da Misericórdia de Mora para a implementação do projeto "Mora(r) com Memória" de harmonia com a presente proposta.

Despacho para ratificação - Eletricidade em Regime de Mercado Livre - Acordo-Quadro AQ 03/2024

Presente informação do **Executivo Municipal** informando e propondo o seguinte.

Considerando que não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, foi emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua versão atual, em anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Despacho n.º 84-DAF/2026, de 26 de março de 2026, onde foi decidido:

1. Definir que se verificam as circunstâncias excecionais e de manifesta urgência e interesse público que justificam adjudicar, o fornecimento de energia elétrica em regime de mercado livre para o ano de 2026 e 2027, à Luzboa – Comercialização de Energia, Lda, pelo valor total de € 570.556,68 (quinhentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e seis euros e sessenta e oito cêntimos) no Lote 1 – Baixa Tensão Normal (BTN): € 178.887,23, Lote 2 – Baixa Tensão

Especial (BTE): € 244.203,86, Lote 3 – Média Tensão (MT): € 147.465,59, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

2. Aprovar a minuta do contrato, e notifica-la ao adjudicatário para que aceite ou sobre ela se pronuncie nos termos do disposto no artigo 101º do Código dos Contratos Públicos.

3. Designar, nos termos do disposto no artigo 290º-A do Códigos do Contratos Públicos, o Senhor Engº João Carlos Rodrigues Fragoso;

4. Submeter o presente despacho a ratificação da Câmara Municipal de Mora na primeira reunião que se realizar a partir de hoje.

Assim propõe-se para ratificação da Câmara Municipal o Despacho n.º 84-DAF/2026, de 26 2026.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho dado pelo Senhor Presidente.

Alienação do Lote 2 do Loteamento Municipal de Mora da Quinta das Sesmarias

Presente informação do **Executivo Municipal** informando e propondo o seguinte:

Considerando que:

- a. Em reunião ordinária de Câmara Municipal de 18/02/2026 foi aprovada a *“a alienação do Lote n.º 2 do Loteamento Municipal da Quinta das Sesmarias;*
- b. Notificada a candidata, veio a interessada comunicar à autarquia através de correspondência eletrónica que se junta, que, pese embora ter concorrido ao referido lote a título individual era sua pretensão que o mesmo fosse adquirido não apenas por si, mas também em nome do seu companheiro, com quem vive em união de facto;
- c. Verifica-se que a sua candidatura foi, de facto, efetivada a título individual;
- d. Verifica-se, igualmente que resulta do formulário da s/inscrição para cedência de lote entregue na autarquia em agosto de 2025 que o seu companheiro compõe o seu agregado familiar;
- e. Esta afirmação foi igualmente provada através de atestado emitido pela Junta de Freguesia de Mora a 22 de agosto de 2025, documento junto ao processo de candidatura;
- f. Pese embora terem habitação própria e permanente, aliás, em lote no referido Loteamento Municipal, a candidatura teve como fundamento o facto do imóvel não corresponder às necessidades familiares;
- g. Não existe impedimento regulamentar que inviabilize a pretensão apresentada;
- h. Da deliberação identificada na alínea a. não subsiste qualquer menção da possibilidade de alienação do lote pela Câmara Municipal a favor, também, do seu companheiro motivo pelo qual a efetivação de escritura pública nos termos requeridos carece da respetiva legitimidade para o efeito, através da tomada de nova decisão nesta matéria;

Pelas razões de facto supramencionadas, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere:

- **Revogar a sua deliberação tomada a 18/02/2026 na qual aprovou *“a alienação do Lote n.º 2 do Loteamento Municipal da Quinta das Sesmarias;***
- **Aprovar a alienação do Lote n.º 2 do Loteamento Municipal da Quinta das Sesmarias à concorrente e, com quem vive em união de facto, pelo valor e demais condições fixadas no aviso do procedimento concursal datado de 23 de julho de 2025.**

A Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, deliberou por unanimidade o seguinte:

- Revogar a sua deliberação tomada a 18/02/2026 na qual aprovou “a alienação do Lote n.º 2 do Loteamento Municipal da Quinta das Sesmarias;
- Aprovar a alienação do Lote n.º 2 do Loteamento Municipal da Quinta das Sesmarias à concorrente e, com quem vive em união de facto, pelo valor e demais condições fixadas no aviso do procedimento concursal datado de 23 de julho de 2025.

Regimento Interno da Câmara Municipal de Mora

Presente informação do **Executivo Municipal** informando e propondo o seguinte:

Considerandos:

- a. O disposto no Regime Jurídico das Autarquias, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, ambos na sua atual redação, designadamente quanto ao funcionamento dos órgãos executivos das autarquias locais;
- b. O Regimento constitui o instrumento normativo destinado a estabelecer as regras de organização e funcionamento interno da Câmara Municipal, garantido a conformidade legal e a regularidade da sua atuação;
- c. A necessidade de dotar a Câmara Municipal de um enquadramento procedimental;
- d. Foi dado cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição, tendo os titulares do direito de oposição participado através da apresentação de contributos ao projeto de Regimento Interno;

Pelas razões de facto e de direito, na qualidade de órgão competente ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 39.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submete-se à aprovação da Câmara Municipal de Mora o projeto de Regimento Interno da Câmara Municipal de Mora que se junta em anexo à presente informação e se dá por reproduzido para os efeitos tidos por convenientes.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, na qualidade de órgão competente ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 39.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o projeto de Regimento Interno da Câmara Municipal de Mora que se junta em anexo à presente informação e se dá por reproduzido para os efeitos tidos por convenientes.

PARA CONHECIMENTO GERAL SE PUBLICA O PRESENTE E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS

Mora, 07 de Abril de 2026

O Presidente da Câmara

Eng. Luis Simão Duarte de Matos